



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1007/2005

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 374/03, QUE CONSIDERA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE ÁGUA MINERAL ATIVIDADE DE EXPLORAÇÃO DESTA; E ALTERA O PLANO DIRETOR PARA CONDICIONAR SUA EXPLORAÇÃO NA MACROZONA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL.

Data da Norma

28/06/2005

Data de Publicação

01/07/2005

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Decreto Legislativo nº 1066/2005](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

Observações

ECONOMIA - indústria - geral

PLANEJAMENTO - uso do solo

MEIO AMBIENTE - mananciais

MEIO AMBIENTE - proteção

MEIO AMBIENTE - reservas naturais

Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

(proc. 44.206)

DL 1007/2005
Fls. 272
Proc. 44.206

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.007, DE 28 DE JUNHO DE 2005

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar 374/03, que considera indústria de extração e beneficiamento de água mineral atividade de exploração desta; e altera o Plano Diretor para condicionar sua exploração na Macrozona de Preservação Ambiental.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 28 de junho de 2005, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensão, por inconstitucional, a execução da Lei Complementar nº. 374, de 19 de maio de 2003, em vista de Acórdão de 12 de janeiro de 2005 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 111.144-0/1-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e oito de junho de dois mil e cinco (28/06/2005).



ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e oito de junho de dois mil e cinco (28/06/2005).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa